



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO N. 16.286 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Nomeia membros para compor o Conselho dos Direitos da Mulher – CEDM, e revoga o Decreto n. 15.340 de 17 de agosto de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e, nos termos do artigo 3º do Decreto 14.576, de 18 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM:

I – Representantes do Poder Público Estadual:

a) Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS:

1 – Cláudia Lucena Aires de Moura, titular; e

2 – Adriane do Nascimento Soares, suplente.

b) Secretaria de Estado de Saúde – SESA:

1 – Eldya Flávia Ramos, titular; e

2 – Iara Soraia Fantini, suplente.

c) Secretaria de Estado de Educação – SEDUC:

1 - Raquel Silva Santos, titular; e

2 – Josélia Nunes de Almeida, suplente.

d) Secretaria de Estado da Cultura, do Esporte e do Lazer – SECEL:

1 - Cândrica Madalena Silva, titular; e

2 - Suely Almeida Rodrigues, suplente.

e) Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC:



Nº \_\_\_\_\_ do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº \_\_\_\_\_

Art. 1º - Aprova o Regulamento Interno da Câmara Municipal de Rio de Janeiro, em conformidade com o disposto no art. 29 da Constituição Federal e no art. 10 da Lei nº 3.021/60.

Art. 2º - O Regulamento Interno da Câmara Municipal de Rio de Janeiro, aprovado no art. 1º, passa a vigor a partir da publicação deste Decreto.

*[Handwritten signature]*



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

1 – Edna Mara de Souza, titular; e

2 – Janaína Xander Wessel, suplente.

f) Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS:

1 – Francinete Silva Barros, titular; e

2 – Míriam Moret de Freitas, suplente.

g) Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN:

1 – Érica Crisóstomo Albuquerque, titular; e

2 – Mirtes Ferreira Fontenelle, suplente.

h) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES;

1 – Dalva Santos de Almeida, titular; e

2 – Lidiana Lima de Oliveira, suplente.

i) Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI;

1 – Elizabete Marinho de Andrade, titular; e

2 – Maria de Lourdes Dantas Alves, suplente.

j) CASA CIVIL;

1 – Adriana Martins de Paula, titular; e

2 – Miriam Campos Donadon, suplente.

II – Representantes de Entidades da Sociedade Civil

a) Organização de Mulheres Indígenas de Rondônia, Sul do Amazonas e Noroeste do Mato Grosso – OMIRON;

1 – Neide Moraes Karitiana, titular; e

2 – Joana O. Ribeiro Sakirabiar, suplente

b) Grupo de Consciência Negra – GRUCON;

1 – Maria da Penha de Souza Menezes, titular; e



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

2 – Emília Simão de Souza Menezes, suplente.

c) Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER;

1 – Maria Lúcia Carvalho de Castro, titular; e

2 – Maria Iranilda Souza Dias, suplente.

d) Federação Rondoniense de Mulheres – FERON;

1 – Maria de Lourdes Lira Brito, titular; e

2 – Aclécia Sulely Cruz, suplente.

e) Federação dos Trabalhadores na Agricultura De Rondônia – FETAGRO;

1 – Izabel Soares Lopes de Oliveira, titular; e

2 – Creonice Vilarim, suplente.

f) Colônia de Pescadores Z – 2/RO – GUAJARÁ-MIRIM;

1 – Gerônima Melo da Costa, titular; e

2 – Vânia Alves Lima, suplente.

g) Associação Açai:

1 – Maria Dalvani de Souza, titular; e

2 – Maria Antônia Oliveira Chaquiam, suplente.

h) Associação de Mulheres Ribeirinhas de Cujubim Grande – ASMURI:

1 – Raimunda Nunes da Silva, titular; e

2 – Francisca Vieira Lemos, suplente.

i) Associação dos Moradores do Bairro Castanheira – AMBACAS:

1 – Maria Reginéia Gonçalves da Silva, titular; e

2 – Noemy Guimarães de Souza, suplente.

j) Associação dos Moradores do Bairro Areal – AMBA:

1 – Maria Helena Nina de Oliveira, titular; e



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

2 – Maria de Lourdes Siqueira, suplente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 15.340 de 17 de agosto de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador